

# PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

# ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| Nota introdutória   | 3  |
| Missão e Valores da Organização                                     | 4  |
| Organograma Organização   | 4  |
| Áreas de risco da organização e metodologia de avaliação de riscos  | 5  |
| Identificação das áreas de risco da Organização                     | 5  |
| Metodologia de avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas | 6  |
| Procedimentos de Controlo Interno do Cumprimento Normativo          | 6  |
| Riscos de Corrupção e Infrações Conexas                             | 7  |
| Corrupção   | 7  |
| Tráfico de influência   | 8  |
| Branqueamento   | 8  |
| Fraude na obtenção ou desvio de subsídio                            | 8  |
| Conflito de Interesses  | 8  |
| Evasão Fiscal   | 9  |
| Contrafação, Imitação e Uso Ilegal                                  | 9  |
| Violação do dever de Segredo  | 9  |
| Motivação dos crimes de corrupção e infrações conexas               | 10 |
| Mitigação de riscos   | 10 |
| Análise de riscos de corrupção e infrações conexas JP Sá Couto      | 11 |
| Execução, Publicidade e Revisão do Plano                            | 19 |

## NOTA INTRODUTÓRIA

A prevenção e a gestão do risco são atividades que assumem um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das Organizações Privadas.

A prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas são basilares enquanto instrumentos de construção de uma sociedade mais justa, mais transparente e mais responsável.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabeleceu a obrigatoriedade de que as empresas com sede em território nacional, que empreguem mais de 50 colaboradores, elaborassem Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, ou PPR.

Em cumprimento da Lei, a JP Sá Couto elaborou o presente PPR, que pretende identificar, analisar e classificar os riscos de e situações que possam expor a nossa Organização a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas associadas que permitem mitigar os riscos identificados.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em paralelo com as ações de divulgação das normas e procedimentos internos de prevenção da corrupção e infrações conexas e do Código de Conduta, passarão a constituir, na Organização, o referencial normativo e de valores pelo qual se pautará a ação quotidiana dos dirigentes e colaboradores, dando-lhes a conhecer os procedimentos em vigor e as suas responsabilidades.

## MISSÃO E VALORES DA ORGANIZAÇÃO

A JP Sá Couto é uma empresa do sector privado cuja atividade principal é desenvolvida principalmente no sector das tecnologias da informação e da comunicação.

O desempenho do jp.group, no qual nos inserimos, é guiado por um forte conjunto de valores – Ambição, Humildade, Persistência, Integridade e Mudança – procurando sempre atender às reais necessidades dos seus clientes. Para tal assumimos como compromisso a criação de valor económico baseado em relações de Ética e Confiança num horizonte de medio e longo prazo.

Definimos diretrizes e princípios éticos fundamentais, espelhados no nosso Código de Ética, para nortear diariamente a conduta profissional esperada dos responsáveis na condução das atividades desenvolvidas, assegurando um padrão íntegro e correto perante os parceiros, prestadores de serviços e clientes, materializado no nosso Código de Conduta.

A Organização baseia a sua atuação em princípios éticos, sendo que tentamos contribuir para melhorar a sociedade em que nos integramos. A JP Sá Couto tem por objetivo cumprir as normas legais relativas à ética empresarial (corrupção, suborno, extorsão, privacidade, responsabilidade financeira, transparência e comunicação a autoridades de controlo, normas da concorrência, tratamento de dados, propriedade Intelectual e Industrial, e todas as demais que nos sejam aplicáveis) e aplicar e desenvolver boas práticas empresariais (mecanismos whistleblowing e práticas anti retaliatórias), sendo da responsabilidade de todas as organizações e pessoas que se relacionam diretamente connosco cumprir o disposto nas nossas políticas e códigos internos, sejam parceiros, fornecedores, subcontratados, ou trabalhadores, devendo cada um velar pelo bom cumprimento do neles disposto.

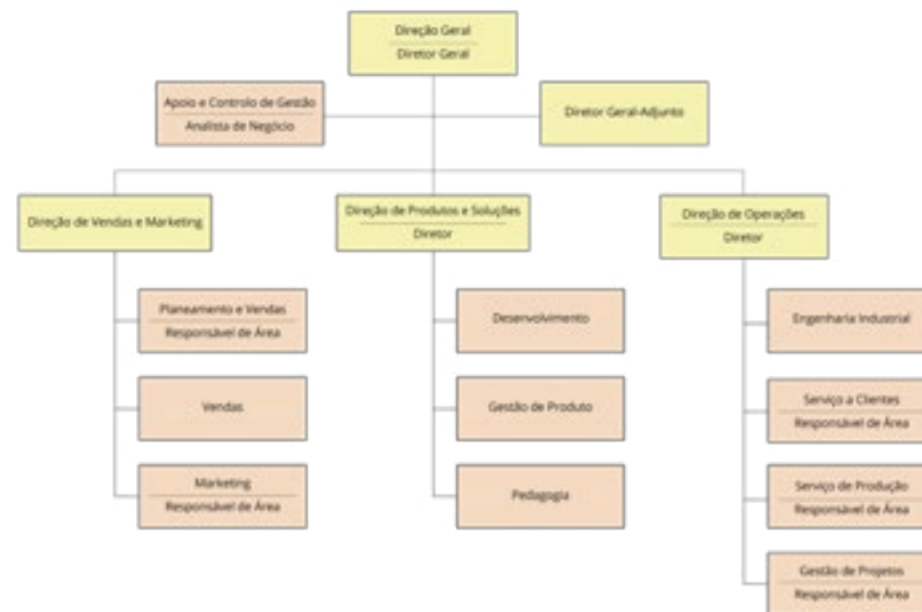
Assumimos a nossa responsabilidade social, procurando contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade. Procuramos ouvir os

interesses das diferentes partes integrando-os no nosso planeamento estratégico, para que este não seja constituído unicamente por objetivos financeiros.

Pretendemos a manutenção da excelência da nossa reputação empresarial.

## ORGANOGRAMA ORGANIZAÇÃO

A Organização dedica-se à comercialização e desenvolvimento de produtos no sector das tecnologias da informação e da comunicação. O organograma seguintes espelham a organização interna da JP Sá Couto:



As funções de cada cargo identificados nos organogramas acima são melhor identificadas e descritas no Manual de Funções da nossa Organização.

# ÁREAS DE RISCO DA ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

O risco é uma constante em todas as organizações, independentemente do seu tipo ou dimensão, e pode resultar de fatores externos ou internos.

O risco, no sentido que aqui releva, pode ser definido como sendo o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar comportamentos de corrupção ou uma infração conexa.

Quando se fala de risco é frequente referir-nos a eventos bem identificados e que são essencialmente prejudiciais, cuja ocorrência deve ser evitada, cuja frequência deve ser reduzida e cujo impacto deve ser minimizado.

A gestão do risco avalia os possíveis cenários e pretende minimizar o impacto negativo resultante da sua concretização. Engloba um conjunto de práticas de identificação, análise, avaliação, tratamento e reporte dos principais riscos, e é parte integrante do estilo de gestão requerido aos seus colaboradores, em linha com as boas práticas e princípios de boa governança e em conformidade com os requisitos legais.

Os riscos são identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

## Identificação das áreas de risco da Organização

São vários os fatores que levam a que uma atividade contenha um maior ou menor risco. Destacam-se os seguintes: qualidade de gestão; qualidade do sistema de controlo interno; integridade e ética profissional; motivação dos colaboradores e conjuntura nacional.

Como medida estruturante para a prevenção da corrupção e infrações conexas, procedeu-se ao levantamento das áreas da organização que, pelas funções que lhe estão acometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas aos riscos de corrupção e infrações conexas:

| Área de Risco                | Departamento Interno                                   |
|------------------------------|--|
| Aquisição de Bens e Serviços | Departamentos internos<br>Departamento financeiro      |
| Contratação Pública          | Departamento internos<br>Departamento financeiro       |
| Aplicação de fundos públicos | Administração  |
| Faturação                    | Área de Gestão de Projetos                             |
| Administração                | Administração  |
| Gestão Financeira            | Administração  |
| Pessoas                      | Administração  |
| Sistemas de Informação       | Administração (Departamento Informático Externalizado) |
| Controlo Interno             | Diretor de Planeamento e Controlo                      |
| Jurídica                     | Departamento jurídico interno e externalizado          |

## Metodologia de avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas

Depois de identificados e caracterizados, por unidade de negócio, os riscos de corrupção e de infrações conexas, foram classificados em conformidade com uma escala de risco quanto ao impacto previsível (Alto, Médio e Baixo) e em função da probabilidade de ocorrência (Alta, Média e Baixa).

Estes dois fatores, probabilidade de ocorrência e impacto estimado das infrações, são determinadas conforme a avaliação que é feita de cada situação.

### Probabilidade de ocorrência:

Alta: O risco decorre de processos correntes e frequentes na organização;

Média: O risco está associado a procedimentos esporádicos, que se admite venham a ocorrer ao longo do ano;

Baixa: O risco decorre de processos que apenas ocorrerão em circunstâncias excepcionais.

### Impacto Previsível:

Alto: Prejuízos financeiros significativos para a organização e violação grave dos princípios associados ao interesse público, prejudicando a credibilidade da organização e dos acionistas;

Médio: A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a organização e perturbar o seu normal funcionamento;

Baixo: A situação de risco a avaliar não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à organização, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, nem de serem causadoras de danos relevantes na imagem e na operacionalidade da organização.

Da avaliação simultânea destas variáveis, resulta o nível de risco, que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com a ponderação que em cada caso é feita de acordo com o Plano de Tratamento de Riscos.

| Nível de risco     |       | Probabilidade de Ocorrência |          |               |
|--------------------|-------|-----------------------------|----------|---------------|
|                    |       | Baixa                       | Média    | Alta          |
| Impacto previsível | Alto  | Moderado                    | Elevado  | Muito elevado |
|                    | Médio | Fraco                       | Moderado | Elevado       |
|                    | Baixo | Muito fraco                 | Fraco    | Moderado      |

## PROCEDIMENTOS DE CONTROLO INTERNO DO CUMPRIMENTO NORMATIVO

O Controlo Interno do Cumprimento Normativo da JP Sá Couto engloba a definição da sua estrutura organizativa, o devido registo dos beneficiários efetivos, a designação de um responsável pelo cumprimento normativo, a publicação das suas políticas e códigos internos, a formação a altos cargos e a todos os colaboradores sobre o bom cumprimento dos requisitos normativos, a instituição de um canal de denúncias interno e a realização de auditorias internas e externas periódicas.

A conceção, implementação e atualização dos processos e procedimentos do Sistema de Controlo Interno do Programa de Cumprimento Normativo, bem como a verificação do seu efetivo funcionamento e eficácia, são da responsabilidade de todos os colaboradores, dos responsáveis pelos departamentos de apoio ao negócio, dos gestores das unidades de negócio e dos Administradores da nossa Organização.

Os Órgãos de Administração, definem e aprovam as políticas, orientam e aprovam as decisões no âmbito dos processos e procedimentos das atividades a desempenhar e as decisões estratégicas da Organização.

O Sistema de Controlo Interno do Programa de Cumprimento Normativo possui como objetivos principais a minimização dos riscos de ocorrência de inconformidades, fraudes, irregularidades ou erros, a salvaguarda dos ativos da organização e do cumprimento da legalidade em todos os atos de gestão.

A supervisão permanente e a avaliação do Sistema de Controlo Interno do Programa de Cumprimento Normativo implementado regem-se por indicadores especialmente desenhados para o efeito, e é da incumbência do Responsável do Cumprimento Normativo.

Para os devidos efeitos para a figura do Responsável do cumprimento Normativo foi nomeada a figura do Diretor de Planeamento e Controlo pela natureza das suas funções anteriormente desempenhadas, assegurando desta forma a sua permanente independência e autonomia decisória, nos termos da Lei.

## RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

### Corrupção

Assistimos, nos últimos tempos, ao abandono do conceito clássico de corrupção, enquanto fenómeno do sector público, e à sua aplicação ao processo negocial privado, pela perceção de que os fenómenos de corrupção não afetam unicamente o sector público, mas que afetam também o sector privado, minando o investimento privado, as normas da concorrência interna e descredibilizando as empresas.

A corrupção pode, genericamente, ser definida como o benefício privado que deriva de abuso de poder, que abrange tanto o sector público como o sector privado. As práticas de corrupção, públicas e privadas, encontram-se interligadas, participando no mesmo tipo de esquemas e expedientes típicos agentes de ambos os setores.

Com o desenvolvimento dos processos de negócio, a segmentação de operações, o aumento das trocas de informação e o fenómeno crescente da globalização, o problema da corrupção no sector privado e no comércio livre, quer interno quer transfronteiriço conduziu à adoção de sucessivos diplomas legais, numa ótica de combate e prevenção a este fenómeno.

A prevenção da corrupção no sector privado prende-se, com a tutela do bom funcionamento do mercado ou, por outras palavras, com aquela forma de luta contra a corrupção que vem alterar o normal funcionamento das relações comerciais.

<sup>1</sup> Baseado na publicação A corrupção no fenómeno privado, Carlos Abreu Advogados, disponível em: <https://carlospintodeabreu.com/wp-content/uploads/2021/04/Corrup%C3%A7%C3%A3o-no-fen%C3%B3meno-privado.pdf>.

Nos termos da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, o trabalhador do sector privado que praticar atos de corrupção passiva é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias e o trabalhador que praticar atos de Corrupção ativa, ou passiva, é punido com prisão até três anos ou com pena de multa. No entanto, se a conduta de Corrupção ativa, ou passiva, visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o

### **Tráfico de Influência**

O tráfico de influência consiste na prática ilícita de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si própria ou terceiros, junto de qualquer entidade pública, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Nos termos do Código Penal, este comportamento é punível com pena de prisão de 1 a 5 anos.

### **Branqueamento**

O branqueamento de vantagem consiste na transformação, por via de atividades ilícitas que visam a dissimulação da origem ou do proprietário real dos fundos, dos proventos resultantes de atividades ilícitas, em capitais reutilizáveis nos termos da lei, dando-lhes uma aparência de legalidade.

Este comportamento é punível por Lei com pena de prisão até 12 anos.

### **Fraude na obtenção ou desvio de subsídio**

A fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção consiste na obtenção de subsídio ou subvenção através do fornecimento às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção, omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão, ou utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas. Este comportamento é crime punível com pena de prisão de 2 a 8 anos e multa.

### **Conflito de Interesses**

O conflito de interesses ocorre quando existe discordância, em determinada situação, entre o cargo ocupado na Organização e uma outra situação que implique um interesse contrário ao da empresa, relativamente a uma decisão a ser tomada por essa pessoa.

Podem igualmente ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que ocuparam anteriormente cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.<sup>2</sup>

Os quadros administrativos e colaboradores da Organização devem tratar todos os assuntos que lhes sejam confiados de forma imparcial, objetiva e transparente, prevenindo e evitando conflitos de interesses.

<sup>2</sup> Baseado na publicação A corrupção no fenómeno privado, Carlos Abreu Advogados, disponível em <https://carlospintodeabreu.com/wp-content/uploads/2021/04/Corrup%C3%A7%C3%A3o-no-fen%C3%B3meno-privado.pdf>.



Um conflito de interesses envolve um conflito entre os deveres públicos e os interesses privados, entre distintos interesses profissionais conflitantes ou entre interesses pessoais e profissionais.

Os conflitos de interesses não podem ser evitados ou proibidos. Têm de ser identificados e geridos.

Os conflitos que efetivamente comprometam a transparência e livre concorrência, constituem prática de corrupção. Por isso mesmo devemos antecipar e gerir os conflitos de interesses, sejam eles eventuais, aparentes ou potenciais.

### **Evasão Fiscal**

Os crimes fiscais derivam na intenção de o agente obter para si ou para outrem, vantagem patrimonial indevida, visando uma diminuição das receitas fiscais ou a obtenção de um benefício fiscal injustificado.

A evasão fiscal pode acontecer por meio da utilização de negócios jurídicos simulados, como a falsificação dos documentos de suporte das declarações fiscais ou a não entrega ao Estado dos rendimentos retidos na fonte, o desvio de matéria tributável para “paraísos fiscais”, ou através de outros meios que visem a infração das normas tributárias.

Os crimes fiscais estão tipificados no Regime Geral das Infrações Tributárias (Lei n.º 15/2001, de 05 de junho).

### **Contrafação, Imitação e Uso Ilegal**

A importância da matéria-prima e da sua conformidade são pontos de elevada importância para a salutar eficácia dos mecanismos da concorrência e, conseqüentemente, para a JP Sá Couto.

Contrafação pode ser definida enquanto o ato ou o efeito de contrafazer, de reproduzir um produto protegido por direitos de autor ou de propriedade industrial, sem autorização do seu autor ou titular do direito de propriedade industrial registado.

O Acordo sobre os aspetos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio (Acordo ADPIC) define “produtos contrafeitos” como quaisquer produtos, incluindo embalagens, que ostentem, sem autorização, uma marca que seja idêntica a uma marca validamente registada em relação a esses mesmos produtos, ou que não se distinga, nos seus aspetos essenciais, de tal marca, e que por isso infrinja os direitos do seu titular de acordo com a lei do país de importação.

A JP seleciona criteriosamente os seus fornecedores, não admitindo a contrafação nas suas relações comerciais.

A contrafação é crime, punível com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

### **Violação do dever de Segredo**

A violação do dever de segredo consiste no ato ilícito de revelar, sem consentimento, segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte, sendo punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias. Para além de crime, esta é considerada uma prática de concorrência desleal.

Na JP Sá Couto consideramos que as informações confidenciais são um dos nossos ativos mais valiosos pelo que, proteger essa informação é, para nós, uma prioridade.

O uso ou a divulgação inadequada de informação sigilosa ou confidencial pode causar prejuízos sérios para a JP Sá Couto, parceiros de negócios, fornecedores, clientes e colaboradores. Por isso, comprometemo-nos a envidar todos os esforços para garantir a segurança e integridade da informação confidencial.

O desrespeito das normas internas de preservação da confidencialidade, poderá acarretar sanção disciplinar que poderá resultar em despedimento sem indemnização ou compensação, consoante a gravidade do ato cometido e os prejuízos causados pelo ato para a JP Sá Couto ou para terceiros.

## **Motivação dos crimes de corrupção e infrações conexas**

Os crimes de corrupção e infrações conexas são causados por diversas motivações, nomeadamente por interesses económicos, por dívidas, para ganho de benefícios pessoais diretos, pelo desempenho de atividades concorrenciais, por afiliação política, por interesses familiares, por ligações com pessoas envolvidas em processos decisórios, ou por negociações de futuros empregos.

Por outro lado, temos de reconhecer os problemas éticos associados a estes crimes e infrações conexas, de forma a melhor poder mitigar os riscos a estes associados, nomeadamente favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou de outros grupos de identificação; divulgação de informação confidencial; uso de informação privilegiada; uso de ativos da Organização para benefício pessoal; tráfico de influência e de facilidades profissionais; oferta ou aceitação indevida de ofertas e faltas de honestidade nas despesas suportadas pela Organização.

## **Mitigação de riscos**

A ética corporativa é uma barreira fundamental para a mitigação dos riscos associados à atuação das Organizações na sociedade. Não basta falar de ética corporativa para ela se afirmar nos comportamentos pessoais e institucionais. A OCDE recomenda a criação de uma infraestrutura ética, composta de vários elementos que interagem entre si e que se distribuem pelas funções de orientação, gestão e controlo.

A nossa infraestrutura ética tem por escopo desenvolver e aprofundar uma cultura organizacional ética atendendo ao caráter das pessoas e não apenas à sua competência técnica; identificar e afirmar os valores e princípios da nossa atuação; descrever detalhadamente os padrões

de comportamento esperados nas nossas políticas, códigos de conduta e código ética; aumentar a consciencialização através de ações de formação; assegurar que os dirigentes e colaboradores sabem o que se espera deles na identificação e declaração de situações ilícitas ou não conformes os nossos padrões, e a fixação de regras claras sobre a atuação esperada dos nossos colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes face a potenciais situações de conflito ou incumprimento normativo.

A gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas faz-se através da promoção de uma liderança e um ambiente de trabalho que assegurem transparência e a integridade; da verificação sistemática dos processos internos numa ótica de controlo; criação de condições de imparcialidade, profissionalismo e qualidade; assegurar que a informação confidencial é compreendida como tal e eficazmente protegida; adequada gestão e avaliação de desempenho e da criação e acompanhamento de métricas de cumprimento normativo.

O controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas realiza-se através do acompanhamento das métricas de avaliação do cumprimento normativo, como forma de controlar o cumprimento e identificar desvios, através de mecanismos de controlo de contas de contas e auditorias regulares, internas e externas, através da devida e transparente identificação dos beneficiários efetivos, através da promoção das denúncias internas como um mecanismo sério, confidencial e benéfico, da implementação de um canal de denúncias interno e do devido acompanhamento das denúncias efetuadas, através de mecanismos estabelecidos de atuação contra condutas inadequada e pelo estabelecimento de compromissos éticos com parceiros, fornecedores, subcontratados e clientes.

# ANÁLISE DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS JP Sá Couto, SA

As tabelas seguintes procuram espelhar os riscos relevantes da JP Sá Couto, elencando a sua probabilidade e impacto, o nível de risco associado e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a sua probabilidade de ocorrência.

| Área de risco                | Atividades desenvolvidas   | Riscos Associados  | Impacto | Probabilidade | Nível de risco | Mecanismos de prevenção e/ou mitigação   |
|------------------------------|--|--|---------|---------------|----------------|--|
| Aquisição de Bens e Serviços | Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados | Favorecimento de fornecedores de bens/ serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios, ou para terceiros | Médio   | Baixo         | Fraco          | Código de Conduta;<br>Política de combate à corrupção;<br>Intervenção de diversos departamentos no processo de aquisição de bens ou serviços;<br>Controlo da despesa pelo departamento Financeiro;<br>Registo de consumos internos;<br>Processo de qualificação de fornecedores decorrente da norma ISO 9001;<br>Atualização regular da base de fornecedores;<br>Controlo de qualidade dos serviços prestados;<br>Descentralização do procedimento de verificação da qualidade/ conformidade por várias equipas;<br>Processos de avaliação de fornecedor que envolvem processos de avaliação/controlo de qualidade;<br>Checklist de avaliação de fornecedor;<br>Sistemas de pré-qualificação de fornecedor e avaliação de fornecedor anual para que o fornecedor se mantenha ativo;<br>Fornecedores devem fornecer garantias de qualidade;<br>Auditorias regulares por entidades externas;<br>Processo de auditorias a fornecedores;<br>Assinatura de acordos de confidencialidade com colaboradores;<br>Revisão de contas externalizada;<br>Implementação de canal de denúncia. |
|                              |  | Divulgação de informação confidencial  | Alto    | Baixo         |                |  |
|                              |  | Aquisição ou desvio de bens para proveito próprio ou de terceiro   | Baixo   | Baixa         | Muito fraco    |  |
|                              | Aquisições para cliente  | Corrupção ativa ou passiva   | Alto    | Baixo         |                |  |
|                              |  | Participação económica em negócio  | Baixo   | Baixa         | Muito fraco    |  |

| Área de risco | Atividades desenvolvidas   | Riscos Associados   | Impacto | Probabilidade | Nível de risco | Mecanismos de prevenção e/ou mitigação   |
|---------------|--|---|---------|---------------|----------------|--|
|               | Verificação de conformidade dos fornecimentos de bens e serviços | Corrupção passiva;<br>Tráfico de influência;  | Alto    | Baixa         | Moderado       | <p>Código de Conduta;<br/>Política de combate à corrupção;<br/>Política de Utilização de recursos;<br/>Informação e sensibilização dos colaboradores;<br/>Registo de entradas e controlo de stock com rastreabilidade total;<br/>Descentralização do procedimento de verificação da qualidade/conformidade por várias equipas;<br/>Processos de avaliação de fornecedor que envolvem processos de avaliação/controlo de qualidade;<br/>Processo de qualificação de fornecedores decorrente da norma ISO 9001;<br/>Checklist de avaliação de fornecedor /Sistemas de pré-qualificação de fornecedor (Impresso 137);<br/>Abertura de fornecedor com avaliação financeira; cláusulas anticorrupção e RGPD e avaliação de fornecedor anual para que o fornecedor se mantenha ativo (Procedimento 40 e Impresso 30);<br/>Fornecedores devem providenciar garantias de qualidade;<br/>Obrigatoriedade de Certificados de origem;<br/>Procedimentos de controlo interno (double check);<br/>Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos;<br/>Auditorias regulares por entidades externas;<br/>Implementação de canal de denúncias interno;</p> |
|               |  | Desvio de quantidades e/ou da qualidade dos bens/serviços contratados;<br>Retenção de material por colaborador; | Baixo   | Baixa         | Muito fraco    |  |
|               |  | Contrafação   | Alto    | Baixa         | Moderado       |  |

| <b>Área de risco</b> | <b>Atividades desenvolvidas</b>  | <b>Riscos Associados</b>  | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Nível de risco</b> | <b>Mecanismos de prevenção e/ou mitigação</b>  |
|----------------------|--|---|----------------|----------------------|-----------------------|--|
| Contratação pública  | Adjudicação de procedimento público de aquisição de bens, serviços e empreitadas de construção | Corrupção ativa ou passiva para ato ilícito ou lícito;<br>Violação de segredo por colaborador;<br>Conluio entre adjudicatário e colaborador;<br>Tráfico de influência;  | Alto           | Baixa                | Moderado              | Código de Conduta;<br>Política de combate à corrupção;<br>Formação a colaboradores e dirigentes;<br>Projetos necessitam da aprovação da Direção Geral, ou da Direção;<br>Informação e sensibilização dos colaboradores;<br>Procedimentos de controlo interno;<br>Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos;<br>Implementação de canal de denúncia interno;<br>Procedimentos de avaliação prévia do risco de terceiros   |
|                      | Resposta a procedimento de consulta prévia para a determinação de preço base                   | Passagem de informação privilegiada;<br><br>Corrupção ativa ou passiva para ato ilícito ou lícito;<br><br>Tráfico de influência   | Alto           | Baixa                | Moderado              | Código de Conduta;<br>Política de combate à corrupção;<br>Formação a colaboradores e dirigentes;<br>Informação e sensibilização dos colaboradores;<br>Projetos necessitam da aprovação da Direção Geral, ou da Direção;<br>Procedimentos de controlo de cumprimento legislativo;<br>Assinatura de acordos de confidencialidade com todos os colaboradores;<br>Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos;<br>Implementação de canal de denúncia interno.   |
| Administração        | Processo decisório em todas as matérias da Organização   | Desvirtuação do processo decisório da Organização;<br>Entraves à transparência;<br>Tráfico de influência;<br>Apropriação ou utilização indevida de bens imóveis ou móveis Organização, designadamente para fins privados; | Alto           | Baixo                | Moderado              | Código de Conduta;<br>Política de combate à corrupção;<br>Reuniões anuais do CA (Conselho de Administração) com a participação dos vários Administradores, com transcrição em ATA;<br>Publicação da ATA em Repositório interno;<br>Formação e sensibilização a colaboradores e dirigentes;<br>Procedimentos de controlo interno;<br>Controlo e aprovação das contas pelo Departamento de Financeiro (externalizado);<br>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;<br>Auditorias internas e externas aos reportes financeiros;<br>Implementação de canal de denúncias interno. |

| Área de risco | Atividades desenvolvidas  | Riscos Associados   | Impacto | Probabilidade | Nível de risco | Mecanismos de prevenção e/ou mitigação   |
|---------------|---|---|---------|---------------|----------------|--|
|               | Subcontratação de departamento financeiro (Controlo Orçamental)           | Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira;<br>Desvio de subsídio;<br>Desvio de valores; | Alto    | Baixa         | Médio          | Código de Conduta;<br>Formação e sensibilização a colaboradores e dirigentes;<br>Procedimentos de controlo interno;<br>Gestão de Acessos;<br>Vários níveis de validação de informação;<br>Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos;<br>Controlo periódico das despesas por Unidade de Negócio;<br>Auditorias internas e externas aos reportes financeiros;<br>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;<br>Implementação de canal de denúncias interno;<br>Existência de cláusulas anticorrupção nos contratos com prestadores de serviços e fornecedores;<br>Implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco de terceiros que preveem auditorias a terceiros;<br>Processo de qualificação de fornecedores;<br>Manual de métodos e procedimentos de combate à corrupção |
|               | Subcontratação de departamento financeiro (Gestão Contabilística)         | Branqueamento de capitais;<br>Branqueamento de capitais;  |         |               |                |  |
|               | Subcontratação de departamento de RH (Processo de recrutamento e seleção) | Critérios de recrutamento e seleção ambíguos;   | Baixo   | Baixa         | Muito fraco    | Código de Conduta;<br>Processo de recrutamento em várias fases;<br>Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento;<br>Existência de um Procedimentos estruturados para o Recrutamento;<br>Existência de cláusulas anticorrupção nos contratos com prestadores de serviços e fornecedores;<br>Implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco de terceiros que preveem auditorias a terceiros;<br>Processo de qualificação de fornecedores;<br>Manual de métodos e procedimentos de combate à corrupção;<br>Implementação de canal de denúncias interno.   |
|               |   | Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar  | Médio   | Baixa         | Fraco          |  |

| Área de risco | Atividades desenvolvidas  | Riscos Associados  | Impacto | Probabilidade | Nível de risco | Mecanismos de prevenção e/ou mitigação   |
|---------------|---|--|---------|---------------|----------------|--|
|               | Subcontratação de departamento de RH (Formação profissional)  | Falsificação de documentos de formação   | Baixo   | Baixa         | Muito fraco    | Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades de Negócio atendendo às necessidades internas;<br>Possibilidade de o próprio colaborador sugerir formações necessárias ou almejadas;<br>Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas;<br>Existência de cláusulas anticorrupção nos contratos com prestadores de serviços e fornecedores;<br>Implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco de terceiros que preveem auditorias a terceiros;<br>Processo de qualificação de fornecedores;<br>Manual de métodos e procedimentos de combate à corrupção;<br>Implementação de canal de denúncias interno.   |
|               | Subcontratação de departamento de RH (Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores) | Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações;<br>Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo;<br>Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais;<br>Evasão fiscal; | Médio   | Baixa         | Fraco          | Código de Conduta;<br>Implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados;<br>Controlo acessos;<br>Formação e sensibilização a dirigentes e colaboradores sobre os riscos de corrupção;<br>Formação e sensibilização dos colaboradores em matéria de proteção de dados;<br>Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos;<br>Controlo por departamento Financeiro e Administração / Direção Geral;<br>Plano de auditorias internas e externas aos sistemas e processos;<br>Assinatura de contratos de confidencialidade com colaboradores e de DPAs com fornecedores;<br>Existência de cláusulas anticorrupção nos contratos com prestadores de serviços e fornecedores;<br>Implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco de terceiros que preveem auditorias a terceiros;<br>Processo de qualificação de fornecedores;<br>Manual de métodos e procedimentos de combate à corrupção;<br>Implementação de canal de denúncias interno. |

| <b>Área de risco</b>         | <b>Atividades desenvolvidas</b>   | <b>Riscos Associados</b>  | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Nível de risco</b> | <b>Mecanismos de prevenção e/ou mitigação</b>   |
|------------------------------|---|---|----------------|----------------------|-----------------------|---|
|                              | <p>Subcontratação de departamento de Sistemas da Informação (Segurança dos Sistemas de Informação)</p> <p>(Gestão de programas e aplicações informáticas)</p> <p>(Identificação e Autenticação de usuários) (Autorização e controlo de acessos)</p> <p>(Registos de Auditoria nos programas e aplicações)</p> | <p>Falhas de cumprimento de Procedimentos internos de segurança em benefício próprio ou de terceiros;</p> <p>Uso indevido das bases de dados e informação em geral;</p> <p>Corrupção ativa ou passiva para ato ilícito;</p> <p>Falhas dos colaboradores da área de sistemas de informação em benefício do próprio e de terceiros.</p> | Alto           | Baixa                | Moderado              | <p>Código de Conduta;</p> <p>Política de combate à corrupção;</p> <p>Implementação de um Sistema de gestão da privacidade;</p> <p>Monitorização contínua da segurança da Informação;</p> <p>Formação e sensibilização a colaboradores;</p> <p>Procedimentos de controlo interno;</p> <p>Assinatura de acordos de confidencialidade;</p> <p>Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos;</p> <p>Existência de cláusulas anticorrupção nos contratos com prestadores de serviços e fornecedores;</p> <p>Implementação de procedimentos de avaliação prévia do risco de terceiros que preveem auditorias a terceiros;</p> <p>Processo de qualificação de fornecedores;</p> <p>Manual de métodos e procedimentos de combate à corrupção;</p> <p>Implementação de canal de denúncias interno.</p> |
| Aplicação de fundos públicos | Desenvolvimento de projetos enquanto líder de projeto ou membro do consórcio  | Fraude na obtenção de subsídio;<br>Desvio de subsídio;<br>Corrupção ativa ou passiva para ato ilícito ou lícito;<br>Tráfico de influência.  | Alto           | Baixa                | Moderado              | <p>Código de Conduta;</p> <p>Política de combate à corrupção;</p> <p>Formação e sensibilização a colaboradores e dirigentes;</p> <p>Procedimentos de controlo interno;</p> <p>Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos;</p> <p>Implementação de canal de denúncias interno.</p>   |



| Área de risco              | Atividades desenvolvidas            | Riscos Associados  | Impacto | Probabilidade | Nível de risco | Mecanismos de prevenção e/ou mitigação  |
|----------------------------|-------------------------------------|--|---------|---------------|----------------|---|
| Faturação de bens/serviços | Faturação de bens/serviços          | Não registo de serviço prestado;<br>Corrupção ativa ou passiva ou passiva;<br>Branqueamento de capitais;<br>Desvio de fundos;<br>Evasão fiscal | Alto    | Baixa         | Moderado       | Código de Conduta;<br>Política de combate à corrupção;<br>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;<br>Departamento Financeiro externalizado;<br>ROC;<br>Auditorias contabilísticas externas;<br>Medidas de informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infrações conexas;  |
|                            | Controlo de faturação               | Não registo de serviço prestado;<br>Corrupção ativa ou passiva ou passiva;<br>Branqueamento de capitais;<br>Desvio de fundos;<br>Evasão fiscal | Médio   | Baixo         | Fraco          | Programa de auditorias internas e externas;<br>Publicação de código de conduta para fornecedores.<br>Publicação e vinculação a terceiros da Política de combate à corrupção;<br>Implementação de canal de denúncias interno.  |
|                            | Falha/avaria do sistema informático | Recebimento de valores sem emissão de documento de quitação pelo sistema informático   | Baixo   | Baixa         | Muito fraco    | Código de conduta;<br>Política de combate à corrupção;<br>Políticas internas do Sistema de Gestão da Privacidade;<br>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;<br>Implementação de canal de denúncias.   |
| Jurídica                   | Procedimentos disciplinares         | Corrupção ativa ou passiva;<br>Não sancionamento de comportamentos ilícitos por parte de colaboradores;  | Médio   | Baixa         | Fraco          | Código de conduta;<br>Política de combate à corrupção;<br>Manual de métodos e procedimentos para a investigação interna;<br>Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas;<br>Descentralização da área jurídica para prestadores de serviços;<br>Implementação de código de conduta para fornecedores;<br>Procedimentos disciplinares devidamente elencados de acordo com a tipicidade de ato ilícito;<br>Publicação de código de conduta para fornecedores.<br>Publicação e vinculação a terceiros da Política de combate à corrupção;<br>Implementação de canais de denúncia. |

| <b>Área de risco</b> | <b>Atividades desenvolvidas</b> | <b>Riscos Associados</b>   | <b>Impacto</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Nível de risco</b> | <b>Mecanismos de prevenção e/ou mitigação</b>   |
|----------------------|---------------------------------|--|----------------|----------------------|-----------------------|---|
|                      | Assessoria jurídica             | Divulgação de informação confidencial  | Baixo          | Baixa                | Muito fraco           | Descentralização parcial da área jurídica para prestadores de serviços;<br>Publicação de código de conduta para fornecedores.<br>Publicação e vinculação a terceiros da Política de combate à corrupção;<br>Assinatura de acordos de confidencialidade.                           |
|                      | Contencioso                     | Divulgação de informação confidencial;<br><br>Corrupção ativa ou passiva;<br><br>Tráfico de influência | Baixo          | Baixa                | Muito fraco           | Publicação de código de conduta para fornecedores e colaboradores.<br>Publicação e vinculação a terceiros da Política de combate à corrupção;<br>Descentralização parcial da área jurídica para prestadores de serviços;<br>Implementação de código de conduta para fornecedores. |

## EXECUÇÃO, PUBLICIDADE E REVISÃO DO PLANO

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, entra em vigor, no dia útil seguinte à sua publicação, devendo ser objeto de uma avaliação anual. Para tal, é competente o Responsável do Cumprimento Normativo que procede ao controlo periódico no sentido de verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos.

Em outubro de 2022 foi ser elaborado e publicado um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Em abril de cada ano será elaborado e publicado um relatório de avaliação anual que reflita o grau de implementação das medidas preventivas identificadas para cada risco.

O acompanhamento anual do Plano deve basear-se na análise das denúncias recebidas através do canal implementado para o efeito, através de ações específicas de avaliação dos riscos identificados e através da análise de indicadores, especialmente preparados para o efeito.

O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da organização e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis.

O PPR deverá ser revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração significativa nas atribuições, estrutura societária que justifique a revisão do PPR. Independentemente da periodicidade das revisões e atualizações, sempre que surjam riscos que importe prevenir, devem os responsáveis informar o Responsável do Cumprimento Normativo.

É da responsabilidade da Administração, e de todos os colaboradores, assegurar o cumprimento das regras do presente Plano.

**jp.group**  
inspiring people